

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### LEI N.º- 836/03 DE 04 DE JUNHO DE 2.003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TÊRMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO "BANCO DO POVO MS", ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERÊSSE PÚBLICO, COM OBJETIVO PRECÍPUO DE CONCEDER CRÉDITO A MICROS E PEQUENOS E MICROEMPREENDEDORES INSTALADOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AUTORIZA, QUANDO DA EFETIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO, DE UM CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO AO APORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

### FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Parceria entre o município e a Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos têrmos da Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, com a finalidade precípua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.
- ARTIGO 2º- O Estatuto da Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios:
  - I- a contratação de auditorias externas independentes que, anualmente, analisarão a regularidade e o funcionamento das operações;



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- II- a disposição de que os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidos os créditos, virão da contribuição de sócios da Sociedade de Crédito, de doações e de empréstimos de agências de financiamento; em nenhuma hipótese captarão recursos do público;
- III- a disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;
- IV- a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;
- V- a disposição de não operar exclusivamente no município de Santa Rita do Pardo – MS;
- VI- a disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes e associados.
- ARTIGO 3°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito equivalente a 5% (cinco por cento) do montante aportado no municipio pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a titulo de auxílio financeiro, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em Conta Corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.
- ARTIGO 4º- A origem dos recursos aportados pelo município podem ser oriundos tanto da cota de recursos repassados pelo FIS Fundo de Investimento Social para o município, como também recursos aportados pela própria Receita Municipal.
- ARTIGO 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2003

CADA NA SECRETARIA DE CONTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME EDSON OK LEGA DUKAES

CAI - NIVELUZ

Esta Portara entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CELSIO ANTONIO CERIOLI Prefeito Municipal

(224.876-6)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

#### A V I S O RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 165/2003/CLC/PMD TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2003

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Cornissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento o resultado final do processo supra citado.

Objeta: Aquisição de aparelhos e equipamentos para o Laboratório do Hospital Universitário de Dourados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Empresas Vencedoras: ABX Diagnostics Ltda., no item 01, com valor global da proposta de R\$ 85.495,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais); M.S. Diagnóstica Ltda., nos itens 02 e 04, com valor global da proposta de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); Baluarte Equipamentos Médicos Ltda no item 03 e 06 com valor global da proposta de R\$ 21.506,00 (vinte e um mil

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

COMUNICADO - PRORROGA DATA DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇO N. 08/2003. PROCESSO N. 02.05.2003.050

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, através da Comissão Permanente de Licitação

comunica a prorrogação de prazo de abertura da Tomada de Preço n. para: A data de recebimento e abertura dos envelopes fica prorrogado para o <u>dia 29</u> <u>de agosto de 2003 às 9:00 horas.</u>

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e manutenção para atender os programas PETI e CONVIVER. Itaquirai-MS, 13 de agosto de 2003.

VILMA ANGELINA DOS SANTOS - Pres. CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

LEI N.\*- 838/03 DE 04 DE JUNHO DE 2,003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TÊRMO DE PARCEIA ENTRE O, MUNICIPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO "BANCO DO POVO MIS", ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERÊSSE PÚBLICO, COM OBJETIVO PRECÍPUO DE CONCEDER CRÉDITO A MICROS E PEQUENOS E MICROEMPREENDEDORES INSTALADOS NO ÁMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AUTORIZA,

PÁGINA 96

#### 14 DE AGOSTO DE 2003

### DIÁRIO OFICIAL Nº 6060

QUANDO DA EFETIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO, DE UM CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO AO APORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MIESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

> O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Sente Rite do Pardo, Estado de Maio Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lai, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Parceria entre o municipio e a Instituição Comunitária de Crédito Banco de Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos têrmos da Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, com a finalidade precipua de, a partir de uma ação facilizadora do acesso ao crédito, formentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.

ARTIGO 2%

- O Estatuto de Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios:
- a contratação de auditorias externas independentes que, anualmente, analisação a regularidade e o funcionamento das operações;
- s. a disposição de que os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidos os créditos, virão da contribuição de sócios da Sociedade de Crédito, de dosções e da emprestimos de agências de financiamento; em nenhuma hipóteae captarão recursos do público;

- IIII- a disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada:
- IV- a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;
- y- a disposição de não operar exclusivamente no município de Santa Rita do Pardo - MS;
- VI- a disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes e associados.

ARTIGO 3%

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito equivalente a 5% (cinco por cento) do montante aportado no município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a titulo de auxilio financeiro, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em Conta Corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 4%

A origem dos recursos aportados pelo município podem ser oriundos tanto da cota de recursos, repessados pelo FIS — Fundo de Investimento Social — pera o município, como também recursos aportados pela propria Receita Municipal.

ARTIGO 5"-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6%

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 04 de Júnho de 2003.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

#### LEI N.\*- 836/03 DE 04 DE JUNHO DE 2.003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E A MISTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO "BANCO DO POVO MIS", ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE MITERESSE PÚBLICO, COM OBJETIVO PRECÍPIO DE CONCEDER CRÉDITO A MIGROS E PEQUIENOS E MICROGENPREENDRIDORES ENETALADOS NO ÁMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEN. COMO AUTORIZA, QUANDO DA EFETIVA NISTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO. DE UM CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO AO APORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MESMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANTOS. Profeto Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, emplano systema succesa de Sul, emplano systema succesa de Sul, emplano systema succesa que linip são conferidas por Lei, etc. etc. etc. etc.

### FAZ BABER QUE A CAÑARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E SEE SANCIONA A SECUINTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizadó a firmar Tenho de Parceria entre o municipio e e instituição Comunitária de Crédité Banco do Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Intervide Público; nos fermos da Lei nº 9.790, de 23 de Mertpo de 1996, com a finaldade precipus de, a partir de uma ação tecitidades do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal

O Estatuto de Sociedade de Crádito, Financiamento e investimento deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios

- 6- si contratação de auditorias sollerinas tridependentes que, anualmente, analiserão a reguleridade à o funcionamento das
  - à disposição de que os recursos que comporão o funda financeiro, atiende do quel serite gaspadidos os cristass, yigilo de ponsibujetos de pócina de Boorisanda Por Cristany, de doctable il de la impresentada de pócina de Boorisanda Por Cristany, de doctable il de la impresentada de poblica.
  - III- a disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil
  - IV- a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em releção às athidades produtivas juarantes a possuros e microamonacidades.
  - Y- a dispesição de não operar exclusivamente or município de Sanua Rela do Pardo - M5.
  - VI- e disposição de que rijo poderá, em methuma hipósesa, distribuir

ARTIGO 3\*

Fice o Poder Executivo Municipal absorbado à Borir um crédito equivalente a 91% (cinco por cento) de mortante aportado no municipio pole institucioni Comunitária de Crédito Bance de Revo, a tituto de acurilo financeiro, a ser repaisedo à Organização de Sociadades CNIS de presser Público, em conta Contra Contrate especifica para à Financiado de 300 diformidado com as

ARTIGO 4\*A fingem dos rectirsos aportegios país municipiri podem ser oriundos terá defectos de industos repessados (Filo 198 > Puello de invuestmento Socio — para o municipio, como terribella recursos aportegios países próprie Receit

ARTIGOS. Esta Lei antre em vigor ne dete de prescribitos

Gebinete do Prefeito, em Desal Surpo de 2008.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

Estado de Mato Grosso do Súl

DECRETO Nº 100/00 DE GEGE MINUSTRA

DESIGNA SERVICORA MUNICIPAL PRIMA DELIVER DE LA CALIFACIO DE L

O Protector Antibodo Angualdo Dos BANTOS, Presido Malacello de Serio Rita do Partir Crello de Base-Drosso do Bul, emplehe embrodria sercario, tendo des Milacello de tre allo confecios por III, estan de.

DACHETA

The to be a frequent

Pice designada a servidora municipal ERRICA INÁCIO RODRIGUES DA BRUCA portadora de Céduta de Idéntidade Rio IN 201, 194,095 - 88PRIMO e do CPF. IP 600,224.511-68, para seventár em contentido, o cargo de decembro de Aurta do Serviço Militar — 2014,de municipia de Bartas Rios de

ANTIGO 25 - Broad Bacrelo entra em vigor de dese de su do para en 1800 25 - Resociario se se disconincia en enclatado em contrata de la constante en contrata en contrata de la constante en contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata del contrata de la contrata de la contrata del con

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MODIES

REGISTRADO E PUBLICADO DE PROPERTA DE LA CONTROL DE LA CON

| ā  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| *14  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| •  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| $\sim$   |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| *  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| -  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| N  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Name of the last o |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### LEI N.º- 836/03 DE 04 DE JUNHO DE 2.003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TÊRMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO "BANCO DO POVO MS", ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERÊSSE PÚBLICO, COM OBJETIVO PRECÍPUO DE CONCEDER CRÉDITO A MICROS E PEQUENOS E MICROEMPREENDEDORES INSTALADOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AUTORIZA, QUANDO DA EFETIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO, DE UM CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO AO APORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

### FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Parceria entre o município e a Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos têrmos da Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, com a finalidade precipua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.
- ARTIGO 2º- O Estatuto da Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios:
  - I- a contratação de auditorias externas independentes que, anualmente, analisarão a regularidade e o funcionamento das operações;

7 . 



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- II- a disposição de que os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidos os créditos, virão da contribuição de sócios da Sociedade de Crédito, de doações e de empréstimos de agências de financiamento; em nenhuma hipótese captarão recursos do público;
- III- a disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;
- IV- a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;
- V- a disposição de não operar exclusivamente no município de Santa Rita do Pardo - MS;
- VI- a disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes e associados.
- ARTIGO 3°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito equivalente a 5% (cinco por cento) do montante aportado no município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a titulo de auxílio financeiro, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, em Conta Corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.
- ARTIGO 4º- A origem dos recursos aportados pelo município podem ser oriundos tanto da cota de recursos repassados pelo FIS Fundo de Investimento Social para o município, como também recursos aportados pela própria Receita Municipal.
- ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2003

Prof. Anjonio Arcanjo dos Sontos

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Secretario de Contretto e Bustão



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700 FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTOGRAFO DE LEI N.º 028/2,003. DE 02 DE JUNHO DE 2,003.

DO

PROJETO DE LEI N.º 028/2.003. DE 14 DE MAIO DE 2.003.

> A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE LEI N.º 028/ 2.003, "AUTORIZA O APROVOU O PROJETO DE <u>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR TERMO DE PARCELA</u> ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE ORGANIZAÇÃO CRÉDITO "BANCO DO POVO MS". SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO COM OBJETIVO PRINCÍPIO DE CONCEDER CRÉDITOS À MICROS E PEQUENOS E MICROEMPREENDEDORES | INSTALADOS NO ÂMBITO <u>TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AUTORIZA, QUANDO DA</u> EFETIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO ESPECIAL. RELATIVO AO PORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Α SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

#### APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Parceria entre o município e a Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Interêsse Público, nos têrmos da Lei Nº 9.790, de 23 de Março de 1999, com a finalidade precípua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.
- **ARTIGO 2º-** O Estatuto da Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios:

-Cis

4

| <b>.</b> |  |  |  |
|----------|--|--|--|
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
| ٠.       |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
| :        |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
| 5        |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
| <u>.</u> |  |  |  |
| -        |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
| 2        |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |
|          |  |  |  |



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700 FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- I a contratação de auditorias externas independentes que, anualmente, analisarão a regularidade e o funcionamento das operações;
- II a disposição de que os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidos os créditos, virão da contribuição de sócios da Sociedade de Crédito, de doações e de empréstimos de agências de financiamento; em nenhuma hipótese captarão recursos do público;
- III a disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;
- IV a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;
- V a disposição de não operar exclusivamente no município de Santa Rita do Pardo – MS;
- VI a disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes e associados.
- ARTIGO 3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito equivalente a 5% (cinco por cento) do montante aportado no município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a titulo de auxílio financeiro, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil de Interêsse Público, em Conta Corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.
- ARTIGO 4°- A origem dos recursos aportados pelo município podem ser oriundos tanto da cota de recursos repassados pelo FIS Fundo de Investimento Social para o município, como também recursos aportados pela própria Receita Municipal.

(1:

#

| · ·  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
| N. Communication of the Commun |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| :  |  |
|  |  |
| t  |  |
| •  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| <u>:</u>   |  |
|  |  |
|  |  |
| · ·  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, № 1700 FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de junho de 2.003.

Ana Ruthi Marins Faustino

Elcte Padovan Correta

1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 028/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.





# CÂMARA MENICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

(3DA 10A ≥ HM CECILIO DE LIMA, № 1700 FEMILIEES (0xx67) 591-1115 / 591-1122 (3 € 24690 ≥ 9) SAUTA BITA DO PARDO - MS

**Ofic**io n° 0127/03

Em, 02 de Junho de 2003.

### Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei 028/03 e029/03 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

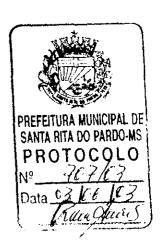
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO

Presidenta

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.



| •<br>1 |  |  |
|--------|--|--|
| i      |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
| :      |  |  |
| i      |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |
| .*     |  |  |
| .•     |  |  |
|        |  |  |
|        |  |  |



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### PROJETO DE LEI DE Nº 028/03 DE 14 DE MAIO DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TÊRMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO "BANCO DO POVO MS", ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERÊSSE PÚBLICO. COM OBJETIVO PRECÍPUO DE CONCEDER CRÉDITO A MICROS **PEQUENOS** Ε MICROEMPREENDEDORES INSTALADOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AUTORIZA, QUANDO DA EFETIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO, DE CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO UM AO **APORTE** FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 084 , 03

19 , 05 , 03

Visto

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

### APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Parceria entre o município e a Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo MS, Organização da Sociedade Civil de Interêsse Público, nos têrmos da Lei Nº 9.790, de 23 de Março



| <del></del> ::: |  |  |   |
|-----------------|--|--|---|
|                 |  |  |   |
| :               |  |  | ÷ |
| :               |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
| ÷ .             |  |  |   |
| ·               |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
| ·               |  |  |   |
| <b>,</b> *      |  |  |   |
|                 |  |  |   |
|                 |  |  |   |
| -               |  |  |   |



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

de 1999, com a finalidade precípua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.

- **ARTIGO 2º-** O Estatuto da Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios:
  - a contratação de auditorias externas independentes que, anualmente, analisarão a regularidade e o funcionamento das operações;
  - II a disposição de que os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidos os créditos, virão da contribuição de sócios da Sociedade de Crédito, de doações e de empréstimos de agências de financiamento; em nenhuma hipótese captarão recursos do público;
  - a disposição de que seus serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;
  - IV a disposição de que deverá operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos e microempreendedores;
  - V a disposição de não operar exclusivamente no município de Santa Rita do Pardo – MS;
  - VI a disposição de que não poderá, em nenhuma hipótese, distribuir lucros, vantagens ou bonificações à dirigentes e associados.
- ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito equivalente a 5% (cinco por cento) do montante aportado no município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a titulo de auxílio financeiro, a ser repassado à



| t        |  |  |
|----------|--|--|
| <u> </u> |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
| :        |  |  |
| e        |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |
| .*       |  |  |
| s.       |  |  |
|          |  |  |
|          |  |  |



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Organização da Sociedade Civil de Interêsse Público, em Conta Corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

- ARTIGO 4°- A origem dos recursos aportados pelo município podem ser oriundos tanto da cota de recursos repassados pelo FIS Fundo de Investimento Social para o município, como também recursos aportados pela própria Receita Municipal.
- **ARTIGO 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2003.





Senhora Presidente:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 028/03

| enhores Vereadores: |  |
|---------------------|--|

Pretende o Poder Executivo Municipal, firmar Têrmo de Parceria, visando a implantação do Programa de Crédito do Banco do Povo MS, em nosso município.

Esta instituição opera em nosso Estado, com linhas de crédito destinadas aos empreendimentos ligados ao setor urbano. Esse atendimento ocorre mediante a realização de um Têrmo de Parceria que para tornar-se mais viável, a Instituição se preocupa em convidar o poder público municipal, bem como as entidades de classe para participarem, não sómente oferecendo a infra — estrutura, mas também atuando nas decisões sôbre a liberação dos créditos, o que torna o processo ainda mais democrático e transparente.

O Banco do Povo opera hoje com onze agências, a saber: Campo Grande, Dourados, Corumbá, Ponta Porã, Três Lagoas, Aquidauana, Coxim, Jardim, Naviraí, Paranaíba, Nova Andradina; enquanto que os demais municípios do Estado, são atendidos através de três unidades móveis, ou seja, serviço itinerante.

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos tem por base a Indicação emanada dêsse venerando parlamento municipal, razão pela qual rogamos a aprovação.







RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de Maio de 2003.

Of. No- 0687/03

Senhora Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 028/03

Anéxo estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Nº 028/03, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TÊRMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO "BANCO DO POVO MS", ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, COM OBJETIVO PRECÍPUO DE CONCEDER CRÉDITO A MICROS E PEQUENOS E MICROEMPREENDEDORES INSTALADOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AUTORIZA, QUANDO DA EFETIVA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE CRÉDITO, DE UM CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO AO APORTE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO NA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando da oportunidade para reiterar nossos protestos de estima, consideração e

apreço,

Atenciosamente.

Prof. Antonio Produjo des Jantos

Camara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

Exma. Sra.

Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

De los

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

